





CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG - EDITAL Nº 01/2022

O Município de Presidente Olegário/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para o Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Olegário/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Orgânica do Município de Presidente Olegário, de 21 de dezembro de 1999 e suas alterações; na Lei Complementar nº 3, de 14 de maio de 2003, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Olegário e dá outras disposições" e suas alterações; na Lei Complementar nº 27, de 17 junho de 2011, que "Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública e demais Trabalhadores em Educação Básica do Município de Presidente Olegário/MG"; da Lei Complementar nº 118, de 03 de março de 2022, que "Altera a Lei Complementar nº 27 de 17 de junho de 201 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública e demais Trabalhadores em Educação Básica do Município de Presidente Olegário/MG"; no Decreto nº 3.276, de 6 de dezembro de 1999, que "Dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na educação básica, e dá outras providências" e suas alterações; na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que "Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica" e suas alterações; e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações.
- **1.2.** O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Presidente Olegário**.
- **1.3.** A Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria nº 113**, **de 09 de maio de 2022**, publicada no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, acompanhará toda a execução do certame.
- **1.4.** O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos(as) os(as) cargos/funções	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Títulos	Todos(as) os(as) cargos/funções de Nível Superior	Classificatório





- **1.5.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- **1.6.** Este Concurso Público terá validade de **02**(**dois**) **anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- **1.7.** Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - **Anexo I** Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência PcD);
 - **Anexo II** Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;
 - **Anexo III** Quadro de Provas;
 - Anexo IV Conteúdos Programáticos e Referências Bibliográficas;
 - Anexo V Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
 - Anexo VI Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira;
 - Anexo VII Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);
 - **Anexo VIII** Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);
 - **Anexo IX** Critérios de Avaliação da Prova de Títulos.
- 1.8. A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **1.9.** O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, de seus respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e https://presidenteolegario.mg.gov.br/.
- **1.10.** Será disponibilizado às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **Prefeitura Municipal de Presidente Olegário**, situada na Praça Doutor Castilho, 10 Centro Presidente Olegário/MG, das 12h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
- **1.11.** Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- **1.12.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).



EDITAL Nº 01/2022



2. DAS VAGAS

- **2.1.** Este concurso oferta um total de **76(setenta e seis) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive às Pessoas com Deficiência (PcD).
- 2.2. Em atendimento às prerrogativas facultadas, no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações na Lei Complementar nº 3, de 14 de maio de 2003, e nas referências citadas no item 2.3. deste Edital, às Pessoas com Deficiência (PcD) será assegurado 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo/função, oferecidos(as) neste certame, observada a natureza e complexidade entre as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e compatibilidade com a deficiência de que é portador, na forma prevista na legislação específica, totalizando 06(seis) vagas.
- **2.3.** A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508, de 2018 e suas alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e suas alterações; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 Institui a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", da Lei Complementar nº 3/2003, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) cargo/função.
- **2.4.** O percentual de **5%** (**cinco por cento**), conforme trata o item 2.2. deste Edital, será aplicado, também, sobre o limite legal estabelecido para este fim, de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital.
- **2.5.** Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Presidente Olegário**.
 - **2.5.1.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5%** (**cinco por cento**) delas, considerando-se cada cargo/função, serão destinadas às PcD, conforme item 2.2. deste Edital, sendo convocado de acordo com o subitem 2.6.2. deste Edital.
 - **2.5.2.** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado igual ou superior a meio, este será arredondado para o primeiro número inteiro imediatamente superior.
 - **2.5.2.1.** O arredondamento não será aplicado caso o número resultante ultrapasse **20%** (**vinte por cento**) das vagas, por cargo/função, estabelecido neste certame. Nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.
 - **2.5.3.** O candidato inscrito na condição PcD participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação



EDITAL Nº 01/2022



e aos critérios de aprovação, ao dia, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

- **2.6.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.
 - **2.6.1.** As vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à inspeção médica oficial, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
 - **2.6.2.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 21ª; a 3ª vaga a 41ª vaga; a 4ª vaga a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
 - 2.6.2.1. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará na substituição e convocação do próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado.
 - **2.6.3.** Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com as atribuições do exercício do(a) cargo/função, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3. DO(A) CARGO/FUNÇÃO

- **3.1.** A escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função consta no **Anexo I** deste Edital.
- **3.2.** A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo **Município de Presidente Olegário**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
 - **3.2.1.** O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Presidente Olegário**.
- **3.3.** O Vencimento Inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no **Anexo I** deste Edital.
- **3.4.** Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Olegário, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e suas alterações.
- **3.5.** As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.



EDITAL Nº 01/2022



3.6. O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Presidente Olegário**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.1.** A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- **4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
 - **4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- **4.1.3.** Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- **4.1.4.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- **4.1.5.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- **4.1.6.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:
 - a) Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado(a) sem outro Concurso Público;
 - b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
 - c) Deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Presidente Olegário** e a ordem de classificação do certame, para o preenchimento das vagas ofertadas, durante o seu prazo de validade; e
 - d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e com exceção quando houver compatibilização de horários.
 - **4.1.6.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.





- **4.1.6.2.**Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- **4.1.7.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os prérequisitos exigidos para o(a) cargo/função.
- **4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Presidente Olegário** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e seus subitens.
- **4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e seus subitens.
- **4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- **4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- **4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- **4.1.13.** No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de um(a) cargo/função, desde que as provas sejam em horários distintos, respeitado o turno de suas aplicações.
 - **4.1.13.1.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um(a) cargo/função**, excetuada a situação prevista no subitem 4.1.13., será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
 - **4.1.13.2.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) cargo/função**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último, excetuada a situação prevista no subitem 4.1.13. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- **4.1.14.** É vedada a participação como candidato de membro da Comissão do Concurso Público.



EDITAL Nº 01/2022



- **4.1.15.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
 - a) Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
 - b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
 - c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
 - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).
- **4.1.16.** A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

- **4.2.1.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no *link* correspondente ao certame, no período das 09h00 do dia 25/07/2022 às 15h59 do dia 24/08/2022, de acordo com este Edital.
 - **4.2.1.1.** O candidato será direcionado ao sistema, para preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: "Área do Candidato".
- **4.2.2.** Durante o período das inscrições, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme estabelecido neste Edital e seguindo os procedimentos a seguir:
 - a) Ler atentamente o Edital e anexos;
 - b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via internet;
 - c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário;
 - d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e seu subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste certame será de:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Fundamental	R\$ 45,00
Médio	R\$ 55,00
Superior	R\$ 65,00

- **4.2.4.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **25/08/2022**, em toda rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.
 - **4.2.4.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.





- **4.2.5.** Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.
 - **4.2.5.1.** Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permita a efetivação do seu pagamento.
- **4.2.6.** Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas** para efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.
 - **4.2.6.1.** Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Este deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Presidente Olegário e o IBGP de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- **4.2.8.** A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico: <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, somente **até às 17h00 do** dia 25/08/2022.
- **4.2.9.** Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.
- **4.2.10.** O **Município de Presidente Olegário** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, solicitação de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- **4.2.11.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como suas correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.







- **4.2.12.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- **4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, até o dia 30/08/2022.
- **4.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11 e subitens.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **4.3.1.** A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no prazo de **20(vinte) dias úteis**, contados a partir da disponibilização do documento para tal.
- **4.3.2.** Para obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
 - a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
 - b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
 - c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.
 - **4.3.2.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.2. deste Edital.
- **4.3.3.** Em hipótese alguma, será admitida a devolução da importância paga da Taxa de Inscrição, salvo nos seguintes casos:
 - a) Cancelamento ou suspensão do certame;
 - b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
 - c) Alteração de datas de provas;
 - d) Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
 - e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.
- **4.3.4.** No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.3. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 30(trinta) dias** após a data de publicação do ato.
- **4.3.5.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade ou com valor em desconformidade** com este Edital, previstos no subitem 4.3.3. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de **10(dez) dias úteis** após a data de publicação do ato.



EDITAL Nº 01/2022



- **4.3.6.** Nos casos previstos no subitem 4.3.3. deste Edital, com exceção das alíneas "a" e "b", o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição pelo endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no prazo de **05(cinco) dias úteis** após a data de publicação do ato.
- **4.3.7.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:
 - a) *E-mail:* contato@ibgp.org.br, registrado no campo Assunto: Concurso Público do Município de Presidente Olegário Edital nº 01/2022 Nome do Candidato Cargo/Função Nº de Inscrição Restituição da Taxa de Inscrição; ou
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.
 - **4.3.7.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO – EDITAL Nº 01/2022 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

- **4.3.7.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.23. deste Edital.
- **4.3.8.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
 - a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.1. deste Edital;
 - b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
 - c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.
- **4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informado no Formulário estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.
 - **4.3.9.1.** O candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
 - **4.3.10.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.



EDITAL Nº 01/2022



4.3.11. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- **4.4.1** O endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **4.4.2** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: **contato@ibgp.org.br**.
- **4.4.3.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas por telefone informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- **4.4.4.** As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão no prazo máximo de **48**(**quarenta e oito**) **horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.
- **4.4.5.** O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de seus processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- **5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e suas alterações, e pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999 ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, de acordo com os casos previstos no item 5 e seus subitens.
 - **5.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação respectivos dos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.
- **5.2.** A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
 - a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;





- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.
- **5.2.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
 - a) Comprovante de Inscrição (CI);
 - b) Declaração da condição em que se enquadra (Anexo V); e
 - c) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação "fechado" e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP; <u>ou</u>
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego.
- 5.3. A condição de membro de família de baixa renda será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016/2022.
 - **5.3.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando de seu preenchimento.
 - **5.3.2.** O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.
- **5.4.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pela declaração do candidato de que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição.
 - **5.4.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexos V** e **VI** deste Edital.
- **5.5.** Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar/entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondente à sua condição, prevista no item 5.6. deste Edital, no período das **09h00 do dia 25/07/2022 até às 15h59 do dia 27/07/2022**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- **5.6.** É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar ou entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios por uma das seguintes formas:



EDITAL Nº 01/2022



- a) E-mail: contato@ibgp.org.br, registrado no campo Assunto: Concurso Público do Município de Presidente Olegário Edital nº 01/2022 Nome do Candidato Cargo/Função Nº de Inscrição Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição; ou
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custo por conta do candidato, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea "b" deste item, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
- **5.6.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO – EDITAL Nº 01/2022

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

- **5.6.1.1.** Cada candidato deverá encaminhar individualmente os documentos obrigatórios/comprobatórios, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- **5.6.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.23. deste Edital.
- **5.7.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- **5.8.** Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
 - a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
 - d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
 - f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
 - g) Em desconformidade com este Edital.
 - **5.8.1.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferido**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e seus subitens.
- **5.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções



EDITAL Nº 01/2022



previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

- **5.9.1.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **5.10.** O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, até o dia 02/08/2022.
- **5.11.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **5.12.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e seus subitens, deverá efetuar novamente sua inscrição no certame, conforme previstos no item 4. e seus subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
- **5.13.** O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
 - **5.13.1.** O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia 25/08/2022.
- **5.14.** O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.
- **5.15.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.
 - **5.15.1.** O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", sendo o responsável por consultar e conferir sua inscrição no certame.
- **5.16.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.
- **5.17.** O Município de Presidente Olegário e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, solicitação de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.



EDITAL Nº 01/2022



6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- **6.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que faz uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações; no Decreto n° 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações; na Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989 e suas alterações; Lei Federal n° 13.146/2015 e suas alterações Estatuto da Pessoa com Deficiência; no §2° do art. 1° da Lei Federal n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e suas alterações; na Lei Federal n° 14.126, de 22 de março de 2021; e na Súmula n° 377/STJ, de 2009 (portador de visão monocular) :
 - a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
 - b) **Deficiência auditiva**: perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
 - c) **Deficiência visual**: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
 - d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliado manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
 - e) **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.
- **6.2.** Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
 - **6.2.1.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.
- **6.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.





- **6.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar sua condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e complexidade da sua deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.
- **6.5.** A reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista neste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados constantes da listagem geral para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- **6.6.** Na falta de candidatos com deficiência classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- **6.7.** O candidato com deficiência, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e seus subitens, deverá:
 - a) Informar ser portador de deficiência;
 - b) Selecionar o tipo de deficiência;
 - c) Especificar a deficiência;
 - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1° do art. do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; e
 - e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.
 - **6.7.1.** O candidato com deficiência que no ato da inscrição não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer para as vagas reservadas.
- **6.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo Assunto: **Concurso Público do Município de Presidente Olegário Edital nº 01/2022 Cargo/Função Nº da Inscrição Condição Especial Laudo Médico**, até o dia **24/08/2022**, os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
 - a) Comprovante de Inscrição (CI);
 - b) Documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
 - c) CPF ou de documento oficial que conste o CPF; e
 - d) Declaração e Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores ao término das inscrições, conforme Anexo VII deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
 - **6.8.1.**O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.



EDITAL Nº 01/2022



- **6.8.2.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.8. e seus subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo estes motivos para o indeferimento da solicitação.
- **6.8.3.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. seus subitens terão sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **6.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
 - a) Não enviar o Laudo Médico;
 - b) Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
 - d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- **6.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- **6.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e seus subitens.
- **6.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- **6.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às PcD será divulgada no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no dia 30/08/2022.
- **6.14.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- **7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir o previsto no item 6.8. e seus subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial), de que necessita, quando houver, para a realização das provas.





- **7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- **7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e seus subitens, no período previsto das inscrições.
- **7.6.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e seus subitens, deixando de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- **7.7.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um Fiscal.
- **7.8.** O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e seus subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa da necessidade até o término do período das inscrições.
- **7.9.** O candidato com deficiência auditiva, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e seus subitens, no período previsto das inscrições.
 - **7.9.1.**O candidato que necessitar de auxílio além do previsto no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- **7.10.** O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição de suas provas (ledor/transcritor) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e seus subitens, período previsto das inscrições.
 - **7.10.1.** Aos candidatos que solicitarem ledor/transcritor, terá esse auxílio oferecido por leitura em voz alta de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.





- **7.10.1.1.** Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- **7.11.** O Município de **Presidente Olegário** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 7.12. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao IBGP previamente, para o e-mail: contato@ibgp.org.br, registrado no campo assunto: Concurso Público do Município de Presidente Olegário Edital nº 01/2022 Cargo/Função Nº da Inscrição Detecção de Metais, até o dia 24/08/2022.
- **7.13.** A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme **Anexo VII** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões de sua solicitação.
- **7.14.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.24.
- **7.15.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- **7.16.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8 e seus subitens e no item 7 e seus subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
- **7.17.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- **7.18.** O Município de Presidente Olegário e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por documentos obrigatórios/comprobatórios não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.



EDITAL Nº 01/2022



- **7.19.** Para casos de **candidato confirmado** que estiver em isolamento sanitário em decorrência de infecção pelo **COVID-19 ou suas variantes** ou for **contactante**, terá direito à restituição da Taxa de Inscrição preservado, desde que cumpra as exigências previstas neste Edital.
- **7.20.** O candidato deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios para o *e-mail:* contato@ibgp.org.br, registrado no campo assunto: Concurso Público do Município de Presidente Olegário Edital nº 01/2022 Cargo/Função Nº da Inscrição Restituição da Taxa de Inscrição COVID-19, com o registro no corpo da mensagem do seu caso, e com o documento anexado, cumprindo as exigências e o prazo estabelecido, correspondente à sua situação, conforme itens 7.18. e 7.19 e seu subitem deste Edital.
 - **7.20.1.** Os documentos obrigatórios/comprobatórios para os casos previstos no item 7.19. deste Edital, serão:
 - a) Comprovante de Inscrição (CI);
 - b) Documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
 - c) CPF ou de documento oficial que conste o CPF; e
 - d) Laudo do Teste RT-PCR com o resultado **detectado** (**positivo**) contendo o-nome completo do candidato e sua data de nascimento, data de entrada (realização), nome e assinatura do responsável. Para o resultado emitidos pela *internet*, serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.
- **7.21.** O candidato confirmado quanto à COVID-19 ou suas variantes **não poderá realizar as provas** e deverá cumprir as exigências do item 7.20. deste Edital, no prazo de **12(doze) horas antes das provas**.
- **7.22.** O candidato com **sintoma** de COVID-19 ou suas variantes e/ou contactante **poderá fazer as provas** em sala reservada e deverá cumprir as exigências do item 7.20. deste Edital, no prazo **de 14(quatorze) dias a 12(doze) horas antes das provas das provas.**
 - **7.22.1.** Caso o candidato ainda não tenha a confirmação de COVID-19 ou suas variantes, porém apresente sintoma correspondente, iniciado a menos de **12(doze) horas** antes das provas e esteja em condições de realizá-las, deverá se dirigir à Coordenação do certame e informar o sintoma, para que seja tomada a providência cabível/oficial.

7.23. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

7.23.1. Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convição religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e os documentos obrigatórios/comprobatórios, conforme subitem 7.22.2. deste Edital, durante o período de inscrição, para o *e-mail:* **contato@ibgp.org.br**,



EDITAL Nº 01/2022



registrado no campo assunto: Concurso Público do Município de Presidente Olegário – Edital nº 01/2022 – Cargo/Função – Nº da Inscrição – Candidato Sabatista.

- **7.23.2.** Os documentos obrigatórios/comprobatórios para a condição prevista no subitem 7.23.1. serão:
 - a) Comprovante de Inscrição (CI);
 - b) Documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
 - c) CPF ou de documento oficial que conste o CPF; e
 - d) Atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
- **7.23.3.** Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.
- **7.23.4.** Os candidatos que não cumprir as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive, quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.24. DAS CANDIDATAS LACTANTES

- **7.24.1.** As candidatas lactantes que cumprirem o previsto no item 7. e seus subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.24. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- **7.24.2.** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **7.24.3.** O tempo despendido pela amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.
- **7.24.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
- **7.24.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e sua permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
 - **7.24.5.1.**Os Celulares, aparelhos eletrônicos e os demais materiais previstos, no item 9.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame, durante todo o período de realização das provas.



EDITAL Nº 01/2022



- **7.24.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
- **7.24.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- **7.24.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.
- **7.24.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- **7.24.10.** O Município de Presidente Olegário e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por documentos obrigatórios/comprobatórios não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- **8.1** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
 - **8.1.1.** Para visualizar o CDI, contendo todas as informações sobre data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato" "Meus Concursos" "CDI", utilizando o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir do dia **19/09/2022**.
 - **8.1.2.** Caso o candidato não visualize seu CDI no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o IBGP, pelo *e-mail*: contato@ibgp.org.br.
- **8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência ou atraso.
- **8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.
- **8.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



EDITAL Nº 01/2022



- **8.5.** O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na sua desistência no certame e, consequentemente, em sua **eliminação**.
 - **8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.
 - **8.5.1.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
 - **8.5.1.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **8.6.** É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI.
- **8.7.** Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital. CPF, data de nascimento, endereço, deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:
 - a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constarão como registro de ocorrência;
 - b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação: no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato" "Meu Cadastro";
 - c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento) com custos por conta do candidato, endereçado ao IBGP, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG CEP: 30.110-008 Caixa Postal: 7384 ou à Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, endereçado à Praça Doutor Castilho, nº 10 Centro Presidente Olegário/MG CEP 38.750-000. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal:

ERRO NOS DADOS PESSOAIS

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO – EDITAL Nº 01/2022 NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante à **Prefeitura Municipal de Presidente Olegário**, endereçado à Praça Doutor Castilho, nº 10 – Centro – Presidente Olegário/MG – CEP 38.750-000, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 12h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).



EDITAL Nº 01/2022



- **8.7.1.** A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.23. deste Edital.
- **8.7.2.** O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e seus subitens, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- **8.7.3.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **8.8.** Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) cargo/função, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando as previstas no item 8.7. e seus subitens.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

- **9.1.1.**O ato de confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, previsto no item 8.1. e seu subitem.
- **9.1.2.** As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Presidente Olegário/MG.
- **9.1.3.** O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato de sua da inscrição.
- 9.1.4. Na hipótese do número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o Município de Presidente Olegário e o IBGP reservam-se o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para assumir a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- **9.1.5.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.
- **9.1.6.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- **9.1.7.**Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e fechados, impreterivelmente, **15(quinze) minutos** antes do início das provas.
- 9.1.8. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento oficial de identificação com foto,



EDITAL Nº 01/2022



de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

- **9.1.8.1.** Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.24. deste Edital.
- **9.1.9.** Será eliminado deste certame o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme estabelecido neste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.
 - **9.1.9.1.** A obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial será de acordo com a determinação municipal da época para aplicação da prova.
 - **9.1.9.2.** Caso o candidato queira levar o álcool 70% para uso individual, este deve ser acondicionado em recipiente pequeno e transparente sem rótulos.
- **9.1.10.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- **9.1.11.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.2. <u>DA APLICAÇÃO DAS PROVAS</u>

9.2.1. A aplicação das provas ocorrerá na data provável de **25/09/2022** (**domingo**), em **dois turnos**, divididos por cargo/função, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
25/09/2022 (DOMINGO)	Manhã 09h00 às 12h00	501 – ASSISTENTE SOCIAL 502 – NUTRICIONISTA 503 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 513 – PSICÓLOGO 601 – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – SUPERVISOR EDUCACIONAL – GEOGRAFIA E/OU HISTÓRIA 602 – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – SUPERVISOR EDUCACIONAL – LETRAS 603 – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – SUPERVISOR EDUCACIONAL – MATEMÁTICA E/OU CIÊNCIAS 604 – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – SUPERVISOR EDUCACIONAL 605 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – APOIO	ABERTURA: 01(uma) hora antes do início da prova. FECHAMENTO: 15(quinze) minutos antes do horário de início da prova, a ser disponibilizado no CDI.





DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
	Tarde 14h00 às 16h30	301 – AUXILIAR DE CRECHE	
25/09/2022 (DOMINGO)	Tarde 14h00 às 17h00	504 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS – ARTES 505 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS 506 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA 507 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS – ENSINO RELIGIOSO 508 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA 509 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS – HISTÓRIA 510 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA 511 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA 512 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA	ABERTURA: 01(uma) hora antes do início da prova. FECHAMENTO: 15(quinze) minutos antes do horário de início da prova, a ser disponibilizado no CDI.

- **9.2.2.** A duração das provas será de **02h30(duas horas e trinta minutos)** para o(a) cargo/função de **nível médio** e de **03h00(três horas)** para os(as) cargos/funções de **nível superior/especialização**, incluído, nesse tempo, a distribuição das provas, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas incluído, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato observar a duração de realização das provas.
- **9.2.3.**O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:
 - a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou pelo Corpo de Bombeiros;
 - b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
 - c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
 - d) Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Passaporte; e
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com foto.
- 9.2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: qualquer documento sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira Nacional de



EDITAL Nº 01/2022



Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); boletim de ocorrência ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

- **9.2.5.** Os documentos, conforme estabelecido no item 9.2.4. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelos candidatos, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, sua identificação.
- **9.2.6.** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 9.2.4., garantirão a identificação do candidato e sua permissão para realizar qualquer etapa do certame.
- **9.2.7.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.4. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.
 - **9.2.7.1.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de sua assinatura.
- **9.2.8.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- **9.2.9.** Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação**, **não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou estar sob a mesa, caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook, tablet, pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
 - **9.2.9.1.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que possua autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
 - **9.2.9.2.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão do Concurso Público.
 - **9.2.9.3.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.
- **9.2.10.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob sua posse, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme esteja, dos modos de vibração e silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.





- **9.2.10.1.**É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.
 - **9.2.10.1.1.** Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminado** do certame.
- **9.2.11.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no item 9.1.8., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção facial (caso ainda permaneça a exigência), álcool 70% para uso individual (opcional) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 9.2.9.
 - 9.2.11.1. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo IBGP, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.
- **9.2.12.** O **Município de Presidente Olegário** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.
- 9.2.13. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança do certame, sob pena de eliminação, em caso de recusa.
- **9.2.14.** O candidato poderá retirar-se do local de realização das provas somente mediante consentimento prévio do Fiscal e/ou acompanhado por membro da Coordenação do certame.
- **9.2.15.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará em **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.
- **9.2.16.** O **Município de Presidente Olegário** e o **IBGP** esclarecem que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações dos órgãos da vigilância sanitária em âmbito municipal, estadual e federal, concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19 e/ou suas variantes.
- **9.2.17.** O **IBGP** não se responsabilizará por fornecimento de máscaras de proteção facial ou álcool 70% aos candidatos no dia de prova, uma vez que a utilização está liberada.



EDITAL Nº 01/2022



- **9.2.18.** O Processo Seletivo Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato de sua da inscrição no certame.
- 9.2.19. O IBGP adotará as seguintes medidas preventivas para a aplicação das provas:
 - a) Recomendação para que os candidatos levem sua garrafa com água de casa e priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água utilizando copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
 - b) Dentro do local de prova, durante o período de aplicação:
 - I. Para a chegada do candidato, na abertura do portão, o **IBGP** estabelecerá a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento entre as pessoas, evitando-se aglomerações, conforme descrito no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);
 - II. Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente das salas de realização de prova e sanitários;
 - III. Disponibilizará sabão e papel-toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
 - IV. Manterá portas e janelas das salas de realização das provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural.

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- **9.3.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os(as) cargos/funções.
- **9.3.2.** A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, conforme **Anexo III** deste Edital, com quatro alternativas de resposta, sendo uma só correta.
- **9.3.3.** A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo programático e as referências bibliográficas definidos no **Anexo IV** deste Edital.
- **9.3.4.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Provas e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- **9.3.5.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas.





- **9.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor sua assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
- **9.3.5.2.** A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante em seu documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.
- **9.3.6.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme item 6. e item 7. e seus subitens.
- **9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- **9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- **9.3.9.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
 - **9.3.9.1.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
 - **9.3.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.
- **9.3.10.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
 - **9.3.10.1.**Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas, para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do seu início ou **15(quinze) minutos** antes do seu término.
- **9.3.11.** Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.



EDITAL Nº 01/2022



- **9.3.12.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Provas somente após quando finalizadas as provas.
- **9.3.13.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.4. DA PROVA DE TÍTULOS

- **9.4.1.** A Prova de Títulos, de caráter classificatório, exclusivo para os(as) cargos/funções de **nível superior**, será constituída pela Prova de Títulos.
- **9.4.2.** Para a Prova de Títulos, serão considerados e pontuados a formação acadêmica do candidato.
- **9.4.3.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo IX**.
- **9.4.4.** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1., limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias para o envio destes**.
- 9.4.5. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br "Títulos", realizar o download do "Formulário de Avaliação de Títulos", preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a "folha de rosto" dos documentos a serem enviados.
- 9.4.6. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela banca, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no Anexo IX, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o "Formulário de Avaliação de Títulos" preenchido, sendo este considerado a primeira página.
 - **9.4.6.1.**O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 9.4.5. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação mediante a documentação encaminhada pelo candidato.
 - **9.4.6.2.**O envio de documentos a que se refere o subitem 9.4.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** "Área do Candidato" "Meus Concursos", em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato.





- **9.4.6.3.**O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato imagem.
- **9.4.6.4.**Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para "Agrupar PDF".
- **9.4.6.5.**O não cumprimento das especificações previstas neste Edital pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 9.4.7. O Município de Presidente Olegário/MG e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de internet, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, uploads, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados
- **9.4.8.** O candidato que não se atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.4.5. e 9.4.6. e subitens não será avaliado por não ter atendido às determinações do Edital.
- **9.4.9.**Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- **9.4.10.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- **9.4.11.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- **9.4.12.** Os demais candidatos concorrentes aos(às) cargos/funções de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- **9.4.13.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- **9.4.14.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o(a) cargo/função a que concorre, terá atribuída nota **0,0(zero)** nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
- **9.4.15.** A comprovação dos títulos de **formação acadêmica** deverá observar obrigatoriamente:





- a) Somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao(a) cargo/função a que concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o certame;
- b) Os cursos de nível médio/técnico, nível superior (tecnólogo ou graduação) e pósgraduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- g) O Certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- h) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
- Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem, no referido documento, a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
- j) O Certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- k) O curso de Residência será contemplado, quando não for pré-requisito do(a) cargo/função, somente como formação em nível *Lato-Sensu* e não como experiência profissional.
- 1) O candidato que concorra aos(às) cargos/funções que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato-Sensu*, somente terá pontuação, nesse quesito, pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I**;



EDITAL Nº 01/2022



- m) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito para o(a) cargo/função pleiteado(a) a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do(a) cargo/função;
- n) Os Certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo IX**, não serão pontuados;
- o) Somente será pontuado um curso para cada item. Em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- p) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo IX** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao(a) cargo/função (diploma de graduação/tecnólogo).
- **9.4.16.** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.
- **9.4.17.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos deverão ser encaminhados, conforme determinado nos subitens 9.4.5. e 9.4.6. e subitens deste Edital.
- **9.4.18.** Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.
- **9.4.19.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos, previstos no **Anexo IX** deste Edital, serão desconsiderados.
- **9.4.20.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- **9.4.21.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **Município de Presidente Olegário/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- **9.4.22.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- **9.4.23.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- **9.4.24.** Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Será considerado aprovado, neste certame, o candidato que obtiver, no mínimo, **60%** (**sessenta por cento**) do total de pontos nas Provas Objetivas.





- **10.1.1.** O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.
- **10.1.2.** Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão eliminados do certame.
- **10.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e na Prova de Títulos (quando houver).
- **10.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
 - a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso, sendo considerada, para este fim, o momento do processamento para o desempate;
 - b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
 - d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação;
 - e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico;
 - f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática / Novas Tecnologias;
 - g) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais; e
 - h) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo encaminhar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, via postal ou pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, até o último dia de inscrição; e.
 - i) Idade maior.
- **10.4.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.
- **10.5.** No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- **10.6.** O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e https://presidenteolegario.mg.gov.br/, em duas listas em que constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
 - a) A primeira conterá a classificação de todos os candidatos inscritos na ampla concorrência e aqueles inscritos nas vagas reservadas, na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitados os(as) cargos/funções em que se inscreveram; e
 - b) A segunda conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de PcD, respeitados os(as) cargos/funções em que se inscreveram.



EDITAL Nº 01/2022



- **10.6.1.** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **10.7.** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.
- **10.8.** O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.
 - **10.8.1.** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a sua situação no certame no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h00 do primeiro dia às 16h00 do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:
 - a) Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
 - b) Ao indeferimento da inscrição;
 - c) Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
 - d) Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
 - e) Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
 - f) Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
 - g) Ao resultado da Prova de Títulos;
 - h) Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
 - i) A outras situações dispostas em lei.
 - **11.1.1.** Para a alínea "b" do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, para o *e-mail:* **contato@ibgp.org.br**.
 - 11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do IBGP. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.



EDITAL Nº 01/2022



- **11.2.** Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:
 - a) *Internet*, pelo endereço eletrônico: <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> "Área do Candidato" "Meus Concursos" "Recurso", disponível das 09h00 do primeiro dia recursal às 16h00 do terceiro dia recursal;
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custos por conta do candidato, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
 - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea "b" deste item, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
 - **11.2.1.** O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.
 - **11.2.1.1.**No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO – EDITAL Nº 01/2022

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO/FUNCÃO:

- **11.2.2.** A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 17.23. deste Edital.
- **11.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.
- **11.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.
- **11.5.** Para as alíneas "e" e "f" do item 11.1 deste Edital, será concedida o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.
- **11.6.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
 - a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso às questões das Provas Objetivas, dos gabaritos preliminares e ao resultado/totalização nas Provas Objetivas;
 - b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
 - c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa da(s) **referência(s) bibliográfica(s)**, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;





- d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irresignação a **referência bibliográfica** neste Edital e o ato decisório objeto do recurso; e
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente**, **a citação** completa **referência(s) bibliográfica(s)**, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, incluindo capítulo(s) e página(s); e
- f) Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres, sem imagem das questões das Provas Objetivas.
- **11.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.
- **11.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- **11.9.** Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos, após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- **11.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 11.7., 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- **11.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
 - **11.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.
- **11.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- **11.13.** Serão **indeferidos** os recursos:
 - a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
 - b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
 - c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) Não sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
 - e) Encaminhados de forma coletiva;
 - f) Sem amparo na(s) referência(s) bibliográfica(s) prevista(s) no **Anexo IV** deste Edital; e
 - g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- **11.14.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.



EDITAL Nº 01/2022



- **11.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- **11.16.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis, para consulta individual do candidato pelo endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, "Área do Candidato" "Recursos", até o encerramento deste certame.
- **11.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.
- **11.18.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 11.19. O Município de Presidente Olegário e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 12.1. O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Presidente Olegário.
- 12.2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos: https://presidenteolegario.mg.gov.br/ e www.ibgpconcursos.com.br, não se admitindo recurso desse resultado.
- **12.3.**Caberá ao **Município de Presidente Olegário**, em prol de seus interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os(as) cargos/funções que já tiverem vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de provas dos(as) outros(as) cargos/funções do certame.
- **12.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO(A) CARGO/FUNÇÃO

- **13.1.** A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.
- **13.2.** A nomeação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.





- **13.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no(a) cargo/função a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.
- **13.4.** O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- **13.5.** No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- **13.6.** O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
 - a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
 - c) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
 - g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
 - h) Possuir os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
 - j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
 - k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal Complementar nº 3/2003; e
 - Não ter sido demitido/exonerado do Município de Presidente Olegário, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.
- **13.7.** As atribuições dos(as) cargos/funções poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.



EDITAL Nº 01/2022



- **13.8.** O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. impedirá a nomeação do candidato perderá o direito à investidura do(a) cargo/função para o(a) qual foi nomeado.
- **13.9.** O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **Município de Presidente Olegário**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
- **14.1.2.** Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
 - b) Documento de identificação oficial com foto; e
 - c) CPF ou de documento oficial que conste o CPF.
- **14.1.3.** O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
 - a) Hemograma completo;
 - b) Contagem de plaquetas;
 - c) TGO, TGP e Gama GT;
 - d) Glicemia de jejum;
 - e) Urina rotina; e
 - f) Creatinina.
 - **14.1.3.1.**Os exames previstos no subitem 14.1.3. deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de sua livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.
 - **14.1.3.2.**O material do exame, previsto na alínea "e" do subitem 14.1.3. deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.



EDITAL Nº 01/2022



- **14.1.4.** Poderão ser solicitados/exigidos exames e/ou testes complementares para a conclusão do exame médico admissional.
- **14.1.5.** O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.
- **14.1.6.** Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e sua data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
- **14.1.7.** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.
- **14.1.8.** No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- **14.1.9.** O candidato que for julgado **inapto** no exame admissional poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede da **Prefeitura Municipal de Presidente Olegário**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
- **14.1.10.** Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado **inapto** no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Presidente Olegário** e o **IBGP** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
- **14.1.11.** O recurso referido no subitem 14.1.9. 14.1.10. deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- **14.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame, serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal, para caracterização da deficiência e julgamento da sua aptidão física e mental.
- **14.2.2.** Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 14.1.3. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **12(doze) meses** anteriores ao exame admissional.
- **14.2.3.** Além dos documentos previstos no subitem 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência deverão apresentar Declaração e Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VII**



EDITAL Nº 01/2022



deste Edital, expedido no prazo máximo de **12(doze) meses** anteriores à inspeção médica oficial.

- **14.2.4.** A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência será feita por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal, à luz das prerrogativas do item 6. e seus subitens.
- **14.2.5.** A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da sua deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
- **14.2.6.** A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
 - a) As informações prestadas pelo candidato;
 - b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6 e seus subitens;
 - c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
 - d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
 - e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
 - f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- **14.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.6. deste Edital.
- **14.2.8.** Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD aos candidatos com deficiência inscritos, o candidato será excluído da referida lista, candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD, mantendo a sua classificação na lista de candidatos classificados da ampla concorrência.
- **14.2.9.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- **14.2.10.** O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **14.2.11.** As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão



EDITAL Nº 01/2022



preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

14.2.12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e seus subitens implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DO PROVIMENTO DO(A) CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

- **15.1.** Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao seu prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- **15.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.
- **15.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às suas expensas, no prazo de **30(trinta) dias**, contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, conforme §1° do art. 16°, da Lei Municipal n° 3, de 14 de maio de 2003 e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- **15.4.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.3. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.5. deste Edital.
- **15.5.** No ato da posse, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo suas autenticações realizadas por servidor público da Prefeitura Municipal:
 - a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
 - d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em *cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral*: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
 - e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato oque entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;



EDITAL Nº 01/2022



- f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
- j) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
- k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não possua bem ou valores a declarar;
- l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
- n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.
- **15.6.** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital estará impedido de ser empossado.
- **15.7.** O candidato aprovado terá o prazo de **30(trinta) dias**, contados da publicação do ato do provimento da posse, para o exercício do(a) cargo/função, conforme estabelecido no §1° do art. 16°, da Lei Municipal n° 3, de 14 de maio de 2003 e outras legislações correspondentes.
- **15.8.** O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 - **15.8.1.** O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que no exercício do(a) cargo/função ou a pretexto de exercê-lo(a).

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- **16.1.** Será **eliminado** do certame o candidato que:
 - a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
 - b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
 - c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;





- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhado de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer anotações em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando Folha de Respostas ou deixar de entregá-las no tempo oficial previsto, ou outros materiais não permitidos;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- 1) Deixar de assinar preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
- m)Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão, Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e de seus participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se, a seguir, as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.



EDITAL Nº 01/2022



17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento deste Edital e a aceitação tácita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **17.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário, no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos: https://presidenteolegario.mg.gov.br/ e www.ibgpconcursos.com.br.
- **17.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos: https://presidenteolegario.mg.gov.br/ e www.ibgpconcursos.com.br, não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.
- **17.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **17.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:
 - a) Atos relativos às etapas realizadas até à Homologação do certame: nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e https://presidenteolegario.mg.gov.br/; e
 - b) Atos relativos às etapas após à Homologação do certame: no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, e no endereço eletrônico da **Prefeitura Municipal**: https://presidenteolegario.mg.gov.br/.
- **17.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta individualizada, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **17.7.** Legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste certame.
- **17.8.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará a sua **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- **17.9.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- **17.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal, as publicações oficiais.





- **17.11.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento às etapas do certame ao candidato que tiver realizado e necessidade.
- 17.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e https://presidenteolegario.mg.gov.br/, bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e em publicidade em jornal de grande circulação do Município.
- **17.13.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e seus subitens.
- **17.14.** A atualização nos dados pessoais, junto à **Prefeitura Municipal de Presidente Olegário** e ao **IBGP**, previsto no item 17.14. deste Edital, não desobriga o candidato acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a esse alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- **17.15.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- **17.16.** O **Município de Presidente Olegário** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) E-mail incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- **17.17.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Presidente Olegário** e do **IBGP**.
- **17.18.** O **Município de Presidente Olegário** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esse certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- **17.19.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.





- **17.20.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **17.21.** Comprovada as situações descritas no item 17.18. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- **17.22.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.23. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Presidente Olegário/MG e pelo IBGP, no que a cada um couber.
- 17.24. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do IBGP. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- **17.25.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.
- **17.26.** A comprovação da tempestividade, previsto neste Edital, será de acordo com as condições a seguir:
 - a) Endereço eletrônico: pela data e horário de envio do acesso;
 - b) *E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - c) SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento): pela data de postagem constante no envelope; e
 - d) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 17.27. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Presidente Olegário** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o 10°(décimo) dia corrido à data de publicação do Edital
 - **17.27.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das formas previstas no item 5.6. e seus subitens.



EDITAL Nº 01/2022



- **17.28.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **17.29.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação à **Prefeitura Municipal de Presidente Olegário**, para arquivamento.
- **17.30.** O **Município de Presidente Olegário** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a sua homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Presidente Olegário, 26 de maio de 2022.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA Prefeito Municipal de Presidente Olegário